



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 345/2020 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do Procedimento Administrativo nº 0007865-72.2020.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os novos limites mensais referentes às despesas com telefonia fixa nos cartórios eleitorais, nos seguintes termos:

I – Cartórios da Capital: R\$ 323,86 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos);

II – Cartórios do Interior: R\$ 202,41 (duzentos e dois reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Os limites mensais estabelecidos no art. 1º decorrem da correção dos valores fixados na Portaria Presidência 386/2017, no percentual de 9,43% (nove vírgula quarenta e três por cento), conforme variação acumulada entre 2017 a 2019, do Índice de Serviços de Telecomunicações, incluídos serviços de assinatura e demais encargos incidentes no faturamento.

Art. 3º Nos anos em que houver eleição, os Cartórios Eleitorais ficam autorizados a exceder em até 20% (vinte por cento) os limites estabelecidos no Art. 1º, durante o período eleitoral.

Art. 4º À Secretaria de Administração, por intermédio da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais, caberá exercer o acompanhamento do fiel cumprimento dos limites fixados neste ato.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Maceió, 01 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, Presidente, em 01/10/2020, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0775788** e o código CRC **E0CEB76C**.

